

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME., com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 6005, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada pela **SRA. VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-8.423.070 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.101.006-73, residente e domiciliada na Rua Josias Vaz De Oliveira, nº 95, Heliópolis, Belo Horizonte -MG, CEP.: 31741-470, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 01º de maio de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nas Clínicas Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas (Grupo 2) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN);

ii. Considerando que, em 12 de junho de 2022, as Partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (o “Primeiro Termo Aditivo”), formalizando a inserção de especialidades médicas cirúrgicas junto ao objeto do Contrato, concernente ao suporte nas áreas de Cirurgia Pediátrica

(presencial), Cirurgia Pediátrica (sobrevisto) e Neurocirurgia (presencial); e

iii. Considerando que, em 01 de dezembro de 2022, as Partes firmaram o Segundo Termo Aditivo ao contrato (o “Segundo Termo Aditivo”), para alterar a Tabela Grupo 02-A, incluir normas, rotinas e rol de atividades pelos profissionais médicos e excluir especialidade e subespecialidades de cirurgia oncológica e urologia; e

iv. Considerando que, em 01 de janeiro de 2023, as Partes firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao contrato (o “Terceiro Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Neurocirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, bem como de Anestesia;

v. Considerando que, em 01 de fevereiro de 2023, as Partes firmaram o Quarto Termo Aditivo ao contrato (o “Quarto Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Cirurgia Torácica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia Pediátrica;

vi. Considerando que, em 01 de abril de 2023, as Partes firmaram o Quinto Termo Aditivo ao contrato (o “Quinto Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia Torácica para Broncoscopias;

vii. Considerando que, em 28 de abril de 2023, as Partes firmaram o Sexto Termo Aditivo ao contrato (o “Sexto Termo Aditivo”), com alterações da remuneração e das obrigações para a Equipe de Ginecologia e Obstetrícia;

viii. Considerando que, em 01º de agosto de 2023, as Partes firmaram o Sétimo Termo Aditivo ao contrato (o “Sétimo Termo Aditivo”), com alterações das obrigações e da remuneração nas especialidades de cirurgia vascular e cirurgia geral, além da inclusão da equipe de coloproctologia;

ix. Considerando que, em 29 de março de 2024, as Partes firmaram o Oitavo Termo Aditivo ao contrato (o “Oitavo Termo Aditivo”), com alterações da remuneração para a Equipe de Ginecologia e Obstetrícia;

x. Considerando a necessidade de inclusão de obrigações para a equipe de anestesiologia e, conseqüentemente, de sua remuneração;

xi. Considerando, ainda, a necessidade de corrigir erro material (erro de digitação) na data de assinatura do Oitavo Termo Aditivo; e

xii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a alteração mencionada no Considerando “ix” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES PARA EQUIPE DA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA:

1.1. A partir do dia 01º de setembro de 2024, a remuneração para a **Equipe de Anestesiologia** passará do valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) por mês, para o valor de **R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)** por mês, contemplando as seguintes obrigações:

1.1.1. **Avaliações e/ou visita pré-anestésicas:** as avaliações ou visitas pré-anestésicas dos pacientes em preparo pré-operatório deverão ocorrer no intuito de garantir a meta contratual global de pacientes avaliados previamente ao ato anestésico e poderão ser realizadas:

1.1.2. **No Ambulatório:** atividades de ensino dos médicos residentes de anestesia, em volume que atenda às exigências da CNRM, em agenda a ser definida pela Direção Técnica da unidade.

1.1.3. **Nas Enfermarias:** visitas, em horário disponível pelo profissional anesthesiologista, para pacientes internados que serão operados (avaliação pré-anestésica), bem como acompanhamento em conjunto com o médico assistente dos pacientes pós cirúrgicos que necessitem de intervenção do profissional

anestesiologista devido às complicações anestésicas descritas em literatura médica;

1.1.4. **Na sala de indução anestésica ou em sala cirúrgica:** para os pacientes em urgência e emergência em que não houve possibilidade ou tempo hábil para avaliação prévia em leito de enfermaria.

1.1.5. **No Centro Cirúrgico (CC):** realização de todos os atos anestésicos solicitados e pertinentes ao profissional anestesiologista no CC de acordo com a demanda do HCN (5 salas entre eletivas e urgência/emergência), 24 horas por dia, todos os dias da semana, de segunda-feira a domingo, da 7:00h as 19:00h e das 19:00h às 7:00h;

1.1.6. **No Centro Obstétrico (CO):** realização de todos os atos, incluindo analgesia de parto, solicitados e pertinentes ao profissional anestesiologista no CO de acordo com a demanda do HCN, 24 horas por dia, todos os dias da semana, de segunda-feira a domingo, da 7:00h as 19:00h e das 19:00h as 7:00h;

1.1.7. **No SADT:** realização dos procedimentos de anestesia para os exames do SADT (endoscopia, colonoscopia, cistoscopia e, quando solicitado pela direção técnica, ressonância magnética, tomografia) sendo os mesmos realizados segundo abaixo descritos:

1.1.7.1. Serão realizados procedimentos somente para os exames de urgência/emergência nas seguintes condições:

1.1.7.1.1. Nos períodos noturnos (das 19:00h às 07:00h) de segunda a sexta feira.

1.1.7.1.2. Em feriados e fins de semana serão realizados das 07:00h às 19:00h e das 19:00h às 07:00h.

1.1.7.2. Realizados no SADT (endoscopia, colonoscopia, cistoscopia e, quando solicitado pela direção técnica, ressonância magnética, tomografia): Todos os

procedimentos de urgências e emergências que, sob avaliação do anesthesiologista, possam ser realizados no ambiente do SADT desde que, na avaliação do profissional anesthesiologista, seja garantida a segurança do paciente.

1.1.7.3. Realizados no Centro Cirúrgico: Todos os procedimentos de urgências e emergência que, após avaliação do anesthesiologista, precisem da estrutura de centro cirúrgico com alvo de garantir a segurança do paciente.

1.1.7.4. Realizados nas UTIs adulto, pediátrica e neonatal: Todos os procedimentos de urgências e emergência que, após avaliação do anesthesiologista, possam ser realizados nesses ambientes desde que, na avaliação do profissional anesthesiologista, seja garantida a segurança do paciente.

1.1.7.5. Realizados no Pronto Socorro: Todos os procedimentos de urgências e emergência que, após avaliação do anesthesiologista, possam ser realizados nesse ambiente desde que, na avaliação do profissional anesthesiologista, seja garantida a segurança do paciente.

1.1.8. Nas atividades de Ensino:

1.1.8.1. Residência Médica em Anestesiologia: Assistência integral de ensino aos médicos residentes de anestesiologia segundo orientações do manual do residente de anestesiologia e do Supervisor do programa no HCN;

1.1.8.2. Internato de graduação em medicina: apoio às atividades dos acadêmicos de graduação em medicina supervisionadas pelo preceptor responsável por esses (a escolha e remuneração dos preceptores responsáveis pelos alunos de graduação não é responsabilidade da contratada);

1.1.9. Da Coordenação médica da Anestesia – RT (Responsável Técnico):

- 1.1.9.1. Responsável pelo contínuo monitoramento dos termos desse contrato e das metas contratuais pactuadas nesse documento, devendo informar ao gerente médico semanalmente as falhas ocorridas;
- 1.1.9.2. Responsável pela apresentação mensal da escala médica dos anesthesiologistas à gerência médica e, portanto, pelo dimensionamento necessário da equipe no intuito de garantir o funcionamento das salas e a segurança do paciente, incluindo à assistência às urgências e emergências;
- 1.1.9.3. Responsável pelo treinamento dos profissionais anesthesiologistas, assim como, confecção e implantação dos fluxos/protocolos clínicos pertinentes ao bom funcionamento da especialidade;
- 1.1.9.4. Responsável pela disseminação e conscientização da obrigatoriedade do cumprimento dos termos descritos em Regimento do corpo clínico do hospital por todos os médicos da equipe anestésica;
- 1.1.9.5. Disponível para fazer parte de comissões de interesse do hospital.

1.1.10. **Pela Equipe de Anestesiologia:**

- 1.1.10.1. Será garantida a permanência de no mínimo 01 (um) médico anesthesiologista presencial nas doze horas diurnas e nas doze horas noturnas, das 07h às 19h e das 19h às 07h para assistência às urgências e emergências do hospital;
- 1.1.10.2. Será garantido o atendimento a todas as urgências/emergências do centro cirúrgico, centro obstétrico e SADT, com número de anesthesiologistas necessários e em tempo hábil respeitando as necessidades do serviço firmando o funcionamento das salas cirúrgicas e a segurança do paciente;
- 1.1.10.3. Será garantido o atendimento a todos os procedimentos eletivos do centro cirúrgico, centro obstétrico e SADT, com número de anesthesiologistas

necessários e em tempo hábil respeitando as necessidades do serviço firmando o funcionamento das salas cirúrgicas e a segurança do paciente;

1.1.10.4. Realizar, mensalmente, o mínimo de **350 (trezentos e cinquenta)** atos anestésicos. Caso não atinja a meta mínima de atos anestésicos por motivos resultantes da ação da equipe anestésica a multa será de 10% do valor do contrato referente ao pacote da equipe de anestesiologia descrito no item 1.1;

1.1.10.5. Entende-se por Ato Anestésico o conjunto de técnicas anestésicas aplicadas em um mesmo paciente suficientes e necessárias para a realização de todos os procedimentos realizados desde o momento do início da anestesia realizada pelo profissional anestesiológico até a alta do paciente da sala de recuperação pós-anestésica ou, nos casos de anestesia fora do centro cirúrgico, do final do procedimento em que foi solicitada a presença do profissional anestesiológico.

1.1.10.6. A Equipe de Anestesia, deverá comprometer-se com o cumprimento das metas de produção e desempenho, aplicáveis exclusivamente à especialidade, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	META
01	Índice de satisfação com assistência médica	> 90%
02	*Taxa de complicações anestésicas iatrogênicas e acidentais	≤ 5%
03	Cancelamento cirúrgico sem justificativa clínica	≤ 1%
04	Percentual manifestações queixosas via ouvidoria SES (OuvidorSUS)	< 5%
05	Percentual ocorrência de glosas	≤ 1%
06	Registros assistenciais adequados em prontuário (visita ou avaliação pré anestésica, termo de consentimento anestésico, ficha de anestesia e visita pré-anestésica)	> 90%
07	Taxa de readmissão hospitalar por causa anestésica	< 20%
08	Número de avaliações ou visitas pré-anestésicas por pacientes anestesiados em cirurgias eletivas	> 90%

* Indica a porcentagem de anestésias que apresentaram algum tipo de complicação iatrogênica e ou acidental.

1.1.10.7. Aplicar-se-á, exclusivamente à Equipe de Anestesia, o desconto (não cumulativo) de até 6,5% do valor atribuído ao pacote mensal (item 1.1 acima) no caso de não atingimento dos indicadores descritos na tabela acima (item 1.1.10.6.), sem prejuízo dos demais descontos previstos no Contrato ou penalidades por descumprimento.

1.1.11. Não serão considerados Atos Anestésicos:

1.1.11.1. As cesarianas nas pacientes submetidas à analgesia de parto que evoluíram para parto cesariana em ato contínuo da analgesia de parto;

1.1.11.2. atendimentos e intervenções necessárias do anesthesiologista para o tratamento às complicações exclusivas das técnicas anestésicas aplicadas (como por exemplo, cefaleia pós punção subdural);

1.1.11.3. Reabordagens cirúrgicas do mesmo paciente no período de 06 horas após a alta da sala de recuperação anestésica devido a complicações da intervenção cirúrgica inicial;

1.1.11.4. Suporte ao atendimento em emergências extremas do HCN (atendimento às intubações difíceis nas UTIs, sala vermelha e enfermarias aos pacientes com risco iminente de morte);

1.1.11.5. Nas condições de emergência previstas em Regimento interno do Corpo Clínico.

1.2. Altera-se a data de assinatura do Oitavo Termo Aditivo, conforme segue:

Onde se lê: Uruaçu/GO, 29 de março de **2023**;

Leia-se: Uruaçu/GO, 29 de março de **2024**.

1.3. Em razão das alterações da remuneração da contratada ocorridas neste Instrumento, as Partes consolidam no **Anexo I** deste Aditivo todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pela contratante à contratada, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo da remuneração mensal.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Em razão das alterações da remuneração da **CONTRATADA** ocorridas neste Instrumento, as Partes consolidam em seu Anexo I todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo e pagamento do valor de pagamento da remuneração mensal.

3.2. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.3. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.4. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-

BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 29 de agosto de 2024.

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Anexo I

Tabela/Lista Consolidada para Cálculo e Pagamento da Remuneração Mensal

Remuneração por Pacote de Equipes por Especialidade

- 1) **Equipe de Cirurgia Geral**: valor único (pacote) de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) por mês;
- 2) **Equipe de Pediatria**: valor único (pacote) de R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais) por mês;
- 3) **Equipe de Cirurgia Neurocirurgia**: valor único (pacote) de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) por mês;
- 4) **Equipe de Ginecologia e Obstetrícia**: valor único (pacote) de R\$ 409.875,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) por mês;
- 5) **Equipe de Anestesia**: valor único (pacote) de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) por mês;
- 6) **Equipe de Cirurgia Torácica**: valor único (pacote) de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) por mês;
- 7) **Equipe de Cirurgia Torácica para o atendimento das broncoscopias**: valor único (pacote) de R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais) por mês, quando ocorrer;
- 8) **Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial**: valor único (pacote) de R\$ 63.718,00 (sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais) por mês;
- 9) **Equipe de Cirurgia Pediátrica (CIPE)**: valor único (pacote) de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por semana;

10) Equipe de Ortopedia e Traumatologia: valor único (pacote) de **R\$ 522.600,00** (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) por mês;

11) Equipe de Cirurgia Vascular: valor único (pacote) de **R\$ 127.800,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) por mês; e

12) Equipe de Equipe de Coloproctologia valor (pacote) de:

- a. Pacote de **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais);
- b. Pacote de **R\$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais);
- c. Pacote de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Remuneração por Plantões das demais Especialidades

Item	Responsável	Setor	Descrição	Valor do Plantão	Plantões estimados	Valor mensal estimado
01	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas em pacotes	Setor de Internações Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas	Visitas rotineiras diárias lineares, em períodos de 6 horas ininterruptas, no período das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a domingo, para pacientes internados nas unidades de Clínicas Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00
02	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	Setor de Internações Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas	Acompanhamento de pacientes internados na unidade de clínica cirúrgica em plantões de doze horas diurnas das 07:00 às 19:00 horas ou noturnas, das 19:00 às 07:00 horas, exceto especialidades previstas como pacotes.	R\$ 1.900,00	31	R\$ 58.900,00
03	Equipe de Otorrinolaringologia	Setores Assistenciais do HCN	Realização de atendimentos (clínicos ou cirúrgicos) na especialidade de Otorrinolaringologia, aos setores assistenciais do HCN, em regime de plantão presencial de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 1.900,00	31	R\$ 58.900,00
04	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	Ambulatório	Realização de atendimento ambulatorial nas especialidades cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes, em regime de plantão de seis horas podendo ocorrer das 07:00 às 13:00horas ou das 13:00 às 19:00 horas. Os pequenos procedimentos ou cirurgias ambulatoriais deverão ser executadas nesses plantões	R\$ 850,00	26	R\$ 22.100,00

Remuneração por Procedimentos Eletivos, exceto especialidades previstas como pacotes ou plantões sobreaviso

Grupo 02-B - Procedimentos Cirúrgicos			
ITEM	% DO DEFLATOR SOBRE A TABELA CBHPM 2016	MÉDIA CBHPM 2016	VALOR TOTAL 250 CIRURGIAS
Realização de cirurgias eletivas, nas especialidades definidas nesse instrumento, de alta e média complexidade. Os procedimentos cirúrgicos serão remunerados por evento segundo tabela CBHPM definida nesse instrumento	1%	R\$ 1.369,97	R\$ 342.492,98

AO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

REF.: CONTRATO Nº 031/2022 - HCN – ajustes aos serviços de anestesiologia – solicitação de termo aditivo.

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (“Contratado”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.243.049/0001-21, com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441 – sala 6005G, Vila Ester, São Paulo/SP – CEP: 02452-001, e-mail: juridico@medplus.med.br, por meio sua representante legal, Sra. **VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº MG8423070 SSPMG/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.101.006-73, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas., **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (“Contratante”)**, em atenção ao assunto em epígrafe, requerer o que segue.

Preliminarmente, lembre-se que atualmente os serviços médicos voltados a atender ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (“HCN”) na especialidade de anestesiologia são remunerados por meio do pagamento de um valor mensal fixo, qual seja R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Sempre com o intuito de continuar a aprimorar os serviços, cediço que as partes ajustaram, após reuniões técnicas, que o pacote de serviços referente à especialidade de anestesiologia deverá ser ajustado.

Conforme proposta de repactuação, o pagamento pelos serviços médicos na especialidade de anestesiologia ocorrerá por meio de pagamento de um valor mensal fixo, qual seja R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Nesse sentido, encaminha-se a anexa proposta já contendo os ajustes acordados, e gentilmente solicita-se a elaboração de necessário Aditivo Contratual para formalizar as alterações acordadas pelas partes.

Sendo isso por ora, o Contratado gentilmente aguarda retorno de seu Contratante.

São Paulo/SP, em 31 de julho de 2024.


VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA

CPF:031.101.006-73

MG8.423070

REPRESENTANTE LEGAL MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA

PROPOSTA ADITIVO - ANESTESIOLOGIA
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
HOSPITAL CENTRO NORTE – URUAÇU GOIÁS

A empresa **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida no endereço Rua Maria Curupaiti, 441 - Sala 6005G – Vila Ester, São Paulo/SP, E-mail: juridico@medplus.med.br/gerente.adm@medplus.med.br, tel. (11) 3862-7308, inscrita regularmente no CNPJ n.º **27.243.049/0001-21**, Dados Bancários – Banco Itaú 341, Agência 1024, Conta Corrente 99638-9, pelo presente, vem apresentar, proposta para aditivo contratual referente ao contrato 031/2022 para o serviço de anestesiologia que contempla:

Avaliações e/ou visita pré-anestésicas: as avaliações ou visitas pré-anestésicas dos pacientes em preparo pré-operatório deverão ocorrer no intuito de garantir a meta contratual global de pacientes avaliados previamente ao ato anestésico e poderão ser realizadas:

No Ambulatório: atividade de ensino dos médicos residentes de anestesia, em volume que atenda às exigências da CNRM, em agenda a combinar com o Diretor Técnico da unidade.

Nas Enfermarias: Visitas, em horário disponível pelo profissional anestesiológico, para pacientes internados que serão operados (avaliação pré-anestésica), bem como acompanhamento em conjunto com o médico assistente dos pacientes pós cirúrgicos que necessitem de **intervenção** do profissional anestesiológico devido às complicações anestésicas descritas em literatura médica.;

Na sala de indução anestésica ou em sala cirúrgica: para os pacientes em urgência e emergência em que não houve possibilidade ou tempo hábil para avaliação prévia em leito de enfermaria.

Centro Cirúrgico (CC): Realização de todos os atos anestésicos solicitados e pertinentes ao profissional anestesiológico no CC de acordo com a demanda do HCN (5 salas entre eletivas e urgência/emergência), 24 horas por dia, todos os dias da semana, de segunda-feira à domingo, da 7:00h as 19:00h e das 19:00h as 7:00h;

Centro Obstétrico (CO): Realização de todos os atos, incluindo analgesia de parto, solicitados e pertinentes ao profissional anestesiológico no CO de acordo com a demanda do HCN, 24 horas por dia, todos os dias da semana, de segunda-feira à domingo, da 7:00h as 19:00h e das 19:00h as 7:00h;

SADT: Realização dos procedimentos de anestesia para os exames do SADT (endoscopia, colonoscopia, cistoscopia e , quando solicitado pela direção técnica, ressonância magnética, tomografia) sendo os mesmos realizados segundo abaixo descritos:

Serão realizados somente para os exames de urgência/emergência nas seguintes condições:

Nos períodos noturnos (das 19:00h às 07:00h) de segunda a sexta-feira.

Em feriados e fins de semana serão realizados das 07:00h às 19:00h e das 19:00h às 07:00h.

Realizados no SADT(endoscopia, colonoscopia, cistoscopia e , quando solicitado pela direção técnica, ressonância magnética, tomografia): Todos os procedimentos de urgências e emergências que, sob avaliação do anestesiológico, possam ser realizados no ambiente do SADT desde que, na avaliação do profissional anestesiológico, seja garantida a segurança do paciente.

Realizados no Centro Cirúrgico Todos os procedimentos de urgências e emergência que, após avaliação do anestesiológico, precisem da estrutura de centro cirúrgico com o objetivo de garantir a segurança do paciente.

Realizados nas UTIs adulto, pediátrica e neonatal: Todos os procedimentos de urgências e emergência que, após avaliação do anestesiológico, possam ser realizados nesses ambientes desde que, na avaliação do profissional anestesiológico, seja garantida a segurança do paciente.

Realizados no Pronto Socorro: Todos os procedimentos de urgências e emergência que, após avaliação do anestesiológico, possam ser realizados nesse ambiente desde que, na avaliação do profissional anestesiológico, seja garantida a segurança do paciente.

Ensino:

Residência Médica em Anestesiologia: Assistência integral de ensino aos médicos residentes de anestesiologia segundo orientações do manual do residente de anestesiologia e do Supervisor do programa no HCN;

Internato de graduação em medicina: apoio às atividades dos acadêmicos de graduação em medicina supervisionadas pelo preceptor responsável por esses (a escolha e remuneração dos preceptores responsáveis pelos alunos de graduação não é responsabilidade da contratada);

Coordenação médica da Anestesia – RT (Responsável Técnico):

Responsável pelo contínuo monitoramento dos termos desse contrato e das metas contratuais pactuadas nesse documento, devendo informar ao gerente médico semanalmente as falhas ocorridas;

Responsável pela apresentação mensal da escala médica dos anestesiológicos à gerência médica e, portanto, pelo dimensionamento necessário da equipe no intuito de garantir o funcionamento das salas e a segurança

do paciente, incluindo à assistência às urgências e emergências;

Responsável pelo treinamento dos profissionais anestesiológicos, assim como, confecção e implantação dos fluxos/protocolos clínicos pertinentes ao bom funcionamento da especialidade;

Responsável pela disseminação e conscientização da obrigatoriedade do cumprimento dos termos descritos em Regimento do corpo clínico do hospital por todos os médicos da equipe anestésica.

Disponível para fazer parte de comissões de interesse do hospital

Adendos contratuais:

Será garantida a permanência de no mínimo UM médico anestesiológico presencial nas doze horas diurnas e nas doze horas noturnas, das 07h às 19h e das 19h às 07h para assistência às urgências e emergências do hospital;

Será garantido o atendimento a todas as urgências/emergências do centro cirúrgico, centro obstétrico e SADT, com número de anestesiológicos necessários e em tempo hábil respeitando as necessidades do serviço firmando o funcionamento das salas cirúrgicas e a segurança do paciente;

Será garantido o atendimento a todos os procedimentos eletivos do centro cirúrgico, centro obstétrico e SADT, com número de anestesiológicos necessários e em tempo hábil respeitando as necessidades do serviço firmando o funcionamento das salas cirúrgicas e a segurança do paciente;

Realizar, mensalmente, o **mínimo** de 350 (trezentos e cinquenta) atos anestésicos. Caso não atinja a meta mínima de atos anestésicos por motivos resultantes da ação da equipe anestésica a multa será de 10% do valor do contrato referente ao pacote da equipe de anestesiologia descrito no item 1.0;

Entende-se por Ato Anestésico o conjunto de técnicas anestésicas aplicadas em um mesmo paciente suficientes e necessárias para a realização de todos os procedimentos realizados desde o momento do início da anestesia realizada pelo profissional anestesiológico até a alta do paciente da sala de recuperação pós anestésica ou, nos casos de anestesia fora do centro cirúrgico, do final do procedimento em que foi solicitada a presença do profissional anestesiológico.

No contexto do objeto de pactuação contratual, não serão considerados Atos anestésicos:

- ✓ As cesarianas nas pacientes submetidas à analgesia de parto que evoluíram para parto cesariana em ato contínuo da analgesia de parto;

- ✓ Atendimentos e intervenções necessárias do anestesiológico para o tratamento às complicações

exclusivas das técnicas anestésicas aplicadas (como por exemplo, cefaleia pós punção subdural);

- ✓ Reabordagens cirúrgicas do mesmo paciente no período de 06 horas após a alta da sala de recuperação anestésica devido a complicações da intervenção cirúrgica inicial;
- ✓ Suporte ao atendimento em emergências extremas do HCN (atendimento às intubações difíceis nas UTIs, sala vermelha e enfermarias aos pacientes com risco iminente de morte);
- ✓ Nas condições de emergência previstas em Regimento interno do Corpo Clínico.

A equipe de Anestesia, deverá comprometer-se com o cumprimento das metas de produção e desempenho aplicáveis exclusivamente à especialidade, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	META
01	Índice de satisfação com assistência médica	> 90%
02	*Taxa de complicações anestésicas iatrogênicas e acidentais	≤ 5%
03	Cancelamento cirúrgico sem justificativa clínica	≤ 1%
04	Percentual manifestações queixosas via ouvidoria SES (OuvidorSUS)	< 5%
05	Percentual ocorrência de glosas	≤ 1%
06	Registros assistenciais adequados em prontuário (visita ou avaliação pré anestésica, termo de consentimento anestésico, ficha de anestesia e visita pré-anestésica)	> 90%
07	Taxa de readmissão hospitalar por causa anestésica	<20%
08	Número de avaliações ou visitas pré-anestésicas por pacientes anestesiados em cirurgias eletivas	> 90%

* Indica a porcentagem de anestésias que apresentaram algum tipo de complicação iatrogênica e ou acidental.



Aplicar-se-á, exclusivamente à Equipe de Anestesia, o desconto de até 6,5% do valor atribuído ao pacote mensal (item 1.0 acima) no caso não atingimento dos indicadores descritos na tabela acima (item 3.7) e descumprimento do item 3.1, sem prejuízo dos demais descontos previstos no Contrato ou penalidades por descumprimento.

Valor: R\$ **675.000,00** (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) mensais

São Paulo, 31 de Julho de 2024


VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA

CPF:031.101.006-73

MG8.423070

REPRESENTANTE LEGAL MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA